PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1786

De 24 de janeiro de 2012

Dispõe sobre a distribuição dos recursos remanescentes do FUNDEB a serem pagos aos Profissionais da Educação de Américo Brasiliense e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 9h do dia 24 de janeiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os recursos porventura remanescentes do FUNDEB, no exercício de 2011, no que se refere aos 40%(quarenta por cento) serão pagos aos Profissionais da Educação Municipal de Américo Brasiliense de conformidade com os critérios estabelecido nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1576, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 24 dias do mês de janeiro de 2012 (dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. ___ do livro competente nº 32 (trinta e dois)